

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.968, DE 31 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de professor para a disciplina de Português e dá outras providências.”

NELSON JOSÉ DALL’IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação emergencial, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	Professor de Português	20 horas semanais	Referencial do Magistério

§ 1º. O valor a ser percebido é de R\$ 415,27 (quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Padrão Referencial do Magistério, em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. O Contrato obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEF

12.361.0011.2224 – Provimento/pagamento e administração de recursos humanos

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.01.02 – Contratação por tempo determinado de professores

3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais

3.1.90.13.02.02 – INSS – Professor no efetivo exercício do magistério

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e sete.

NELSON JOSÉ DALL’IGNA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL